



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 083/2007

**SÚMULA:** Homologa e adjudica resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 031/2007 e cancela licitações modalidade Carta Convite nº 008 e 009/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores;

Considerando parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica homologado e adjudicado o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 031/2007 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparos e troca de peças do veículo nº 28 Fiat Strada, placa AKB 2643, que declarou como vencedora a proposta da empresa **Auto Mecânica Nipon Ltda.**

**Art. 2º** - Fica cancelada por falta de proponentes a licitação na modalidade Carta Convite nº 008/2007 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para o fechamento do SIM ATOS DE PESSOAL – 1º ao 6º bimestre de 2007. Deve a Comissão Permanente de Licitação elaborar novo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

**Art. 3º** - Fica cancelada por falta do número mínimo legal de proponentes habilitados a licitação na modalidade Carta Convite nº 009/2007 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos. Deve a Comissão Permanente de Licitação elaborar novo procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços

**Art. 4º** - Determina à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de junho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal